LEI Nº 876 DE 31 DE OUTUBRO DE 1995.

"Regulamenta a desapropriação de terreno para formação de Banco de Terra com destinação especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a emitir Decreto desapropriatório dos terrenos até 1000 metros quadrados, com Impostos Territorial em atraso há mais de cinco (05) anos ou que caracterize estado de abandono.

Art. 2º - Os terrenos desapropriados após cumpridos os tramites legais, ficam como parte do Patrimônio Municipal, formando um Banco de Terra com destinação social.

Art. 3º - Fica criada uma Comissão de representantes das Secretarias de Governo, Promoção Social, Obras e Câmara Municipal, com a finalidade de viabilizar o Processo de execução desta Lei.

Art. 4º - As famílias contempladas receberão do Poder Público Municipal os benefícios de que trata a lei sobre construção Proletárias.

Art. 5º - O Poder Executivo expedirá Decreto regulamentando as concessões de uso da terra.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João de Meriti, 31 de outubro de 1995.

ADIMAR ARGÊNIO DOS SANTOS

Prefeito